

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

# TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016

#### 1 – PREÂMBULO

- 1.1 O MUNICIPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 001/2016, de 04/01/2016, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob nº 009/2016, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na data de 16/11/2016, às 14:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, com área total de 8.220 M², a ser construído no trecho entre a BR 163 e a Comunidade da Linha Filipin deste Município de Planalto, Estado do Paraná.
- 1.2 O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às 14:00 horas da data de 16/11/2016, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.
- 1.3 A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das 14:00 horas do dia 16/11/2016. Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, com área total de 8.220 M², a ser construído no trecho entre a BR 163 e a Comunidade da Linha Filipin deste Município de Planalto, Estado do Paraná. Tudo conforme projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço	Preço
				máximo	máximo
				unitário	total
1	Execução de pavimentação poliédrica	01	UN	253.734,33	253.734,33
	com pedras irregulares, com área total				
	de 8.220 M², a ser construído no trecho				





CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

Linha Filipin deste Município de Planalto, Estado do Paraná.  TOTAL	253,734,33
entre a BR 163 e a Comunidade da	

# 3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de execução indireta na modalidade empreitada por preço global.

# 4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Contrato de Repasse nº 826384/2015 – MAPA. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso		
750	06.120.26.782.2601-2029	4.4.90.5100000		
753	06.120.26.782.2601-2029	4.4.90.5101022		

# 5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1 Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Planalto, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 48 horas da apresentação das propostas.
- 5.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- 5.3 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- 5.4 Os licitantes (profissionais técnicos) devem visitar o local, para verificação das condições e dimensão do local da execução do objeto.
- 5.5 As visitas deverão ser agendadas diretamente no Departamento de Engenharia, deste Município de Planalto, ou pelo telefone 0xx 46 3555-8129.
- 5.6 As visitas poderão ser realizadas até 48 (quarenta e oito) horas antes da apresentação das propostas.
- 5.7 O Departamento de Engenharia emitirá ATESTADO DE VISITA, que deverá ser anexado ao Envelope "I" do presente Edital, em conjunto com demais documentos de habilitação.
- 5.8 As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo V.

# 6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

6.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces o seguintes dizeres:



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

a) TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016	
ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	)
PROPONENTE:	

<b>b</b> ) TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016
ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:

- 6.2 A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.
- 6.3 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos Envelopes I.

#### 7 – DA HABILITAÇÃO

- 7.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em cartório público, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:
  - a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
  - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei:
  - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
  - e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração:
  - g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
  - h) Atestado de visita, emitido pelo Departamento de Engenharia de que o profissional técnico da empresa realizou visita ao local da execução do obieto:
  - i) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
  - j) Prova de registro do profissional da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
  - k) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

dos serviços (anexo VII);

- Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- m) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;

#### 8 – DA PROPOSTA

- 8.1— A proposta de preços Envelope II deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, conforme anexo I (modelo de proposta).
  - a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação.
  - b) O prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 8.2 O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 11 (do preço máximo) deste Edital.
- 8.3 O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em Real.
- 8.4 Deverá ainda fazer parte integrante da proposta de preço, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.

#### 9 - DO PROCEDIMENTO

- 9.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.
- 9.2– Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.
- 9.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 07 (da habilitação) deste edital.
- 9.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.
- 9.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 9.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 (do critério de julgamento) deste edital.
- 9.7 Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "2" contendo a proposta de preço, serão classificados pela ordem inversa dos valores oferecidos, e nesta oportunidade os LICITANTES que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.
- 9.8 Os beneficiários da Lei 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 10% (dez por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

#### 10- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 11 (preço máximo) deste edital.
- 10.2- Será desclassificada a proposta de preços que ultrapassar o valor máximo estipulado no item 11 (preço máximo) deste edital.
- 10.3- Será desclassificada ainda a proponente que deixar de cotar quaisquer dos itens ou alterar quantidade constante do orçamento quantitativo.
- 10.4- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.
- 10.5 Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sua situação jurídica de empresa beneficiária da LC 123/2006, diversa das demais e por sorteio, caso forem da mesma categoria jurídica e fiscal, no mesmo ato público de abertura das propostas no qual os proponentes devem estar presentes.
- 10.6 Os classificados com o menor preço, ou o classificado que se enquadre na condição de beneficiário da LC 123/2006.

#### 11 - DO PRECO MÁXIMO

11.1 - O preço máximo para a licitação importa em R\$ 253.734,33 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos).

#### 12 – DA EXECUCÃO/FISCALIZAÇÃO

- 12.1 Ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto o acompanhamento e fiscalização da obra.
- 12.2 A empresa contratada responsabilizar-se-á pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar os materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente o projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.

# 13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 13.1- O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será de **150** (cento e cinquenta) dias, e serão contados a partir da data fixada para início na respectiva Ordem de Serviços, emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Planalto.
- 13.2- O prazo de vigência do Contrato será até 30/06/2017.

# 14 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – Homologado e adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

### 15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1- Pela inexecução total ou parcial a proponente ficará suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- . 15.2- À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas no instrumento contratual.

#### 16- DOS TERMOS ADITIVOS

16.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

# 17- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 17.1- O representante da Prefeitura Municipal de Planalto, especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuarão medições e analisarão o avanço físico real dos serviços executados e o cronograma e verificado o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.
- 17.2- Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Representante do Município de Planalto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

#### 18- DOS ANEXOS DO EDITAL

- 18.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições especificas, constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:
  - a) Anexo I Modelo de Proposta;
  - b) Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento;
  - c) Anexo III Modelo de Declaração de Idoneidade;
  - d) Anexo IV Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
  - e) Anexo V Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP:
  - f) Anexo VI Modelo de Termo de Renúncia;
  - g) Anexo VII Modelo de Declaração de responsabilidade;
  - h) Minuta de Contrato;



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

i) Projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo, cronograma físico-financeiro e Contrato de Repasse nº 826387/2015/MAPA.

# 19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.
- 19.2 Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.
- 19.3 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto-Pr., 27 de outubro de 2016

MARLON FERNANDO KUHN Prefeito Municipal



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

# TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016

# **ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N°	
	FONE:
MUNICIPIO:	EST
Credencian	nos o(a)
Sr.(a)	
	ortador(a) da cédula de identidade sob nº CPF sob nº,
	licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE
	arado pelo Município de Planalto, na qualidade
	resa, com poderes para representar a empresa,
	r lances, assinar atas, interpor de recurso e
praticar todos os demais atos	que se fizerem necessários.
Por s	er a expressão da verdade, firmamos a presente
Local	e data/
NOME:	
RG/CPF	
CARGO	



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

# TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016

# ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N°	
ENDEREÇO	FONE:
MUNICIPIO:	EST
proponente do procedin PREÇOS Nº 009/2016 fomos declarados inidôn em qualquer de suas est	ramos para os fins de direito, na qualidade de nento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE, instaurado pelo Município de Planalto, que não neos para licitar ou contratar com o Poder Público, feras.  Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.  Local e data/
NOME	E:
RG/C	PF
CARG	O



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

# TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016

# ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:	
CNPJ N°	
ENDEREÇO	FONE:
MUNICIPIO:	EST
modalidade de TOMADA E declara, na forma e sob as junho de 1993 e demais l artigo 27 da Lei nº 6.544 situação regular perante observância do disposto Federal.	nente abaixo assinada, participante da licitação DE PREÇOS Nº 009/2016, por seu representante, se penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de egislação pertinente, que, nos termos do § 6º do 4, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em o Ministério do Trabalho, no que se refere à no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição
Poi	ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
Loc	cal e data/
NOME:	
RG/CPF	
CARGO	



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

# TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016

ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIA	L:				
CNPJ N°					
ENDEREÇO			FONE:		
MUNICIPIO:			EST	·	
empresa		representante	e	legal	da
procedimento 009/2016, ins de direito que	licitatório s taurado pelo estou(amos , para efeito 006.	, na o ob a modalidade o Município de Plar s) sob o regime de o do disposto na Le r ser a expressão da	de TOMAI nalto, declar microempre ei Complem	DA DE PREÇC ca para todos c resa ou empre entar 123, de	OS N° os fins esa de 14 de
	Loc	cal e data/_		/	
-	NOME:				
	RG/CPF	•			
	CARGO				

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

# TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016

# ANEXO VI – TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIA	AL:			
CNPJ N°				
ENDEREÇO_			_FONE:	
MUNICIPIO:_			EST	
empresa		representante	legal	da
009/2016, ins penas imposta empresa que a de Licitação, o expressament respectivo, e o	licitatório s staurado pelo as pela Lei n representa, o que julgou os e, ao direito concordando ssando-se à nabilitados. Po	sob a modalidade de o Município de Planalto o 8.666/93, de 21 de que não pretende recors documentos de habilo de recurso da faso, em consequência, co abertura dos envelopers o de verso da vers	o, declara na forma e sijunho de 1993, obriga crer da decisão da Com litação, renunciando, a e habilitatória e ao em o curso do procedir es de proposta de preç erdade, firmamos a pres	OS N° sob as ndo a nissão assim, prazo mento co dos sente.
	Lo	cal e data/	/	
	NOME:			
	RG/CPF	7		
	CARGO			



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

# TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016

# ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ N°					
ENDEREÇOFONE:					
MUNICIPIO:			EST		
			edital em epígrafe que iços, caso venhamos a		
vencer a referida lici	tação é:				
NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU N°	ASSINATURA		
Dorelacionado(s) perter	nce(m) ao nosso qua	idro técnico de	profissional(is) acima profissionais.  de, firmamos a presente		
	Local e data	/			
	OME:				
	G/CPF ARGO				
$C_{F}$	UUAL				



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO** *PARANÁ* 

# DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016

EMPRESA:			
CNPJ N°			
INSCRIÇÃO ESTADUAL N	TO		
ENDEREÇO:			
CIDADE:			
Declara o recebimento do edi I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta orçamento quantitativo, crone 826384/2015/MAPA, pertine de pavimentação poliédrica c a ser construído no trecho ent Município de Planalto, Estado	de Contrato ograma físico-fente a contrataçeom pedras irregare a BR 163 e a	, projetos, inanceiro e ão de empr gulares, com	memorial descritivo, Contrato de Repasse nº esa visando a execução a área total de 8.220 M²,
F	Planalto-Pr	de	de
NOME:			
ASSINATURA:			



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

# MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº ..../2016 TOMADA DE PREÇOS Nº ..../2016

Contrato de execução de ob	_			_			
Planalto e a empresa		•••••	, na for	ma abaixo.			
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público							
	Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº						
76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal,							
senhor MARLON FERNANDO KUHN, em pleno exercício de seu mandato e							
funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto,							
Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF							
sob nº 643.844.469-34.							
CONTRATADA:			, de	vidamente			
inscrita no CNPJ sob n.º		,	com	sede à			
, N			na Cid	ade de			
, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr.(a).							
, brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º							
, e do CPF sob n.º, residente e							
domiciliado(a), na Cidade de							
(-),							
CLÁUSULA PRIMEIRA							
,	DO OBJETO						
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a							
execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, com área total de 8.220 M², a ser construído no trecho entre a BR 163 e a Comunidade da Linha Filipin deste							
Município de Planalto, Estado do Paraná. Tudo conforme projeto, memorial							
descritivo, orçamento quantitativo, cronograma físico-financeiro e Contrato de							
Repasse nº 826384/2015/MAPA. Conforme abaixo segue:							
Item Objeto	Quant.	Unidade	Preço	Preço			
			unitário	total			
1 Execução de pavimentação	01	UN					
poliédrica com pedras irregulares	,						
com área total de 8.220 M², a ser	•						
construído no trecho entre a BR	1						
163 e a Comunidade da Linha	L						
Filipin deste Município de	<u>,</u>						
Planalto, Estado do Paraná.							
TOTAL							



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

**Parágrafo Único** – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, atos convocatórios, projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, Contrato de Repasse nº 826384/2015/MAPA, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, ordem de serviços, legislação pertinente à espécie.

# CLÁUSULA SEGUNDA

# REGIME DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

Execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta na modalidade de empreitada por preço global.

**Parágrafo Primeiro** - A empresa responsabiliza-se pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e Contrato de Repasse nº 826384/2015/MAPA.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização do objeto ora contratado ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ .... (.......)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA QUARTA

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

**Parágrafo Primeiro -** O representante do Município de Planalto, designados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuarão medições e analisarão o avanço físico real dos serviços executados e o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Represente do Município de Planalto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

**Parágrafo Terceiro** – Os pagamentos decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos financeiros oriundos do Contrato de Repasse nº 826384/2015/MAPA. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
750	06.120.26.782.2601-2029	4.4.90.5100000
753	06.120.26.782.2601-2029	4.4.90.5101022

# CLÁUSULA QUINTA

#### **DOS PRAZOS**

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de **150 (cento e cinquenta)** dias corridos, contados a partir da data fixada



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pelo Departamento de Engenharia, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.

# CLÁUSULA SEXTA DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro -** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas deste Contrato;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Promover, por intermédio do fiscal designado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### **Parágrafo Terceiro -** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com o projeto, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e especificações, com bom acabamento e utilizando material de primeira qualidade;
- b) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (ferramentas, maquinários e aparelhamento), responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- c) Iniciar os serviços objeto deste Contrato, após o recebimento efetivo, da ordem de serviço;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

- g) Providenciar a matricula do objeto deste Contrato junto ao INSS;
- h) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- i) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- k) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA

# DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

### CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato até 30/06/2017.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

### DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., .... de ..... de ....

CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	